



Prefeitura Municipal de BARÃO DE COTEGIPE

Rua Princesa Isabel, 114
Barão de Cotegipe - RS

LEI Nº 634 de 19 de agosto de 1988.

Autoriza a realização de operação de crédito com o Fundo de Investimentos Urbanos do Estado do Rio Grande do Sul.

VALTER GUIOMAR ZUNKOWSKI, PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu em cumprimento ao disposto no Artigo 29º, inciso III, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar operações de crédito com o Fundo de Investimentos Urbanos do Rio Grande do Sul - FUNDURBANO/RS - através da Secretaria de Coordenação e Planejamento, no valor de CZ\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzados), amortizável em até 4 (quatro) anos, incluída carência de até 1 (um) ano o valor do empréstimo será convertido em OTNs, subsidiado em 50% das OTNs.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a dar em garantia da operação de crédito a quota-parte municipal no Imposto de Circulação de Mercadorias - ICM.

Art. 3º - O produto do empréstimo será aplicado em calçamento e saneamento.

Art. 4º - Fica autorizado o Poder Executivo a abrir créditos adicionais para a aplicação dos recursos de que trata esta Lei.

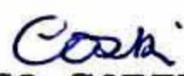
Art. 5º - Anualmente o Orçamento consignará recursos para as amortizações e encargos.

Art. 6º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE,
19 de agosto de 1988.


VALTER GUIOMAR ZUNKOWSKI
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se:
Em, 19 de agosto de 1988


CLAUDIO SOBIESKI

SECRETARIO MUNICIPAL